

EDITAL Nº 002/2024 – 11/01/2024.

PROCESSO DE REINGRESSO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UNIVERSIDADE CEUMA - 1º SEMESTRE DE 2024.

A Reitora da Universidade CEUMA - UNICEUMA, Instituição de Ensino Superior credenciada pela Portaria do Ministério da Educação nº 239, de 27/03/2012, publicada no Diário Oficial da União de nº 62, Seção 1, p.40, de 29/03/2012, com base nas disposições regimentais, fundamentada na Lei nº 9.394, de 20/12/1996, regulamentada pelas portarias MEC nº 23/2017 e 742/2018, torna público, por meio deste edital, a pedido da PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE CEUMA, que estarão abertas, **no período de 26 de janeiro a 30 de julho de 2023**, as inscrições para Processo de Reingresso nos PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* da Universidade CEUMA, nível de Mestrado Acadêmico.

1. DO PÚBLICO E DO NÚMERO DE VAGAS

1.1 Poderão ser readmitidos nos Programa de Pós-Graduação da UNICEUMA, os discentes que efetuaram trancamento de curso, estão em situação de evasão, realizaram cancelamento de matrícula ou que foram aprovados em processos seletivos anteriores e não realizaram matrícula.

1.2 São disponibilizadas 8 (oito) vagas para reingresso, no semestre 2024.1, em cada um dos seguintes programas:

- 1.2.1 Mestrado em Biociências aplicadas à saúde;
- 1.2.2 Mestrado em Direito e Afirmação de vulneráveis;
- 1.2.3 Mestrado em Gestão de Programas e Serviços de Saúde;
- 1.2.4 Mestrado em Meio Ambiente;
- 1.2.5 Mestrado em Odontologia;
- 1.2.6 Doutorado em Odontologia.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas por meio da Central do Candidato, que pode ser acessada na aba do curso disponível em <https://www.extranet.ceuma.br/novoportal/>, seguindo o cronograma abaixo:

Período de Inscrição	Julgamento da solicitação	Regularização da situação acadêmica
26/01/2024 a 10/02/2024	até 20/02/2024	até 29/02/2024
11/02/2024 a 10/03/2024	até 20/03/2024	até 29/03/2024
11/03/2024 a 10/04/2024	até 20/04/2024	até 30/04/2024
11/04/2024 a 10/05/2024	até 20/05/2024	até 31/05/2024

2.2 Não haverá taxa de inscrição no processo de reingresso.

2.3 O Grupo Educacional Ceuma, em conformidade e observância à Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709/2018, informa que todos os dados e documentação exigidos neste edital serão tratados somente para a finalidade de candidatura no processo seletivo por ele regido.

3. ANÁLISE E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

3.1 A Coordenação de cada programa analisará o pedido de reingresso no curso, considerando-se as necessidades acadêmicas do discente em evasão.

3.2 O despacho final será divulgado na área do aluno e/ou notificação no endereço eletrônico cadastrado no ato de inscrição.

3.3 A Coordenação informará ao discente aceito no processo de reingresso seu **Plano Acadêmico**, orientando-o sobre a adequação nas atividades de ensino e pesquisa.

3.4 O candidato será convocado pela Secretaria Acadêmica para assinatura do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**.

3.4.1 O reingresso será efetivado pelo pagamento da primeira parcela do contrato educacional.

3.5 Após a regularização da situação acadêmica, o discente aprovado estará apto a retornar às atividades no respectivo programa, segundo as orientações do **Plano Acadêmico** elaborado pela coordenação de curso.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Ao inscrever-se neste edital, o candidato reconhece a aceitação das normas nele estabelecidas.

4.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência.

São Luís (MA), 11 de janeiro de 2024.


Profª Ma. Cristina Nitz da Cruz
Reitora da Universidade CEUMA - UNICEUMA